

LEI Nº 642/72


Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, como abono de Natal, o valor de cada salário a todos os funcionários efetivados (ativos, inativos e ociosos), contratados e comissionados.

Art. 2º - Para cumprimento do art. 1º fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 18.834,40, cujas despesas correrão por conta do excesso de arrecadação de acordo com índice técnico verificado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 22 de dezembro de 1972



Algemiro Bandeira
Presidente da Câmara